

# DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ

ANO XVI

TERÇA, 28 DE ABRIL DE 2026

EDIÇÃO N° 3051

## SUMÁRIO

### PREFEITURA MUNICIPAL

INSCRITOS PARA A FASE MUNICIPAL III FESTIVAL DE POESIA DA AMENORTE "FESPAM - DECLARE SEU AMOR AO MUNICÍPIO".

Decreto 46-2026	3
LEI N° 2.599/2026	6
LEI N° 2.598/2026	7
OFÍCIO N.º 309/2026	9
EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 034/2026 - PMCG PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 016/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2026	
EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 035/2026 - PMCG PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 016/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2026	
EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 032/2026 - PMCG PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 010/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2026	
EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 031/2026 - PMCG PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 010/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2026	

## IMPrensa OFICIAL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA-PR

Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, N°2394 - Centro

CIDADE GAÚCHA-PR - CEP: 87820000

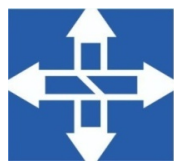
### ALEXANDRE LUCENA

Prefeito Municipal



Documento assinado digitalmente conforme MP N° 2.200- 2 de 24/08/2001, da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
A autenticidade deste documento pode ser conferida por meio do QRCode.  
Código de Validação: **305120269419**

PREFEITURA MUNICIPAL

**CICENOP**Consórcio Público Intermunicipal  
do Centro Noroeste do Paraná

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO: INSCRITOS PARA A FASE MUNICIPAL  
III FESTIVAL DE POESIA DA AMENORTE “FESPAM – DECLARE SEU AMOR  
AO MUNICÍPIO”.**

## CATEGORIA ENSINO MÉDIO

**AUTORIA DE POESIA 1: ELOAH SAMPAIO ESSER****INTERPRETAÇÃO 1: ELOAH SAMPAIO ESSER****AUTORIA DE POESIA 2: NAIARA JULIA DOS SANTOS****INTERPRETAÇÃO 2: NAIARA JULIA DOS SANTOS****AUTORIA DE POESIA 3: NICOLY RODRIGUES****INTERPRETAÇÃO 3: NICOLY RODRIGUES**

## CATEGORIA ADULTO

**AUTORIA DE POESIA 1: MARIA GOMES DO NASCIMENTO MINILLO****INTERPRETAÇÃO 1: MARIA GOMES DO NASCIMENTO MINILLO****AUTORIA DE POESIA 2: SEBASTIANA RIBEIRO CIRÍACO ARCANJO****INTERPRETAÇÃO 2: NAIARA JULIA DOS SANTOS**

CIDADE GAÚCHA, 28/04/2026

ALEXANDRE LUCENA  
PREFEITONILVA CASTILHOS  
SECRETÁRIA DE CULTURA

## PREFEITURA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA-PR  
Estado do Paraná  
Rua Juscelino Kubistchek de Oliveira, n.º 2394  
Fone/Fax (044) 3675-4300  
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

**DECRETO Nº 046/2026**

**Sumula: Declara de utilidade pública para fim de Desapropriação amigável ou judicial, incluídos Serviços Topográficos, Licenciamento Ambiental e Supressão Vegetal pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, necessária para ampliação do Sistema de Abastecimento de Água, e dá outras providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, combinada com o art. 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988, e com o Decreto-Lei nº 3.365/41.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarada de utilidade pública a área de terras abaixo descrita para fim de desapropriação amigável ou judicial, incluídos Serviços Topográficos, Licenciamento Ambiental e Supressão Vegetal, pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, necessária para ampliação do Sistema de Abastecimento de Água, bem como as benfeitorias eventualmente existentes sobre a referida área, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, alíneas "e" e "h" e 6º, e art. 40 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956:

**I) Codificação: 001-SAA-0030-0000-LEGA-MD-0000POCO10-R0**

**Objeto: ÁREA PARA POÇO 10 (SIA6273) - DESAPROPRIAÇÃO**

**Imóvel: LOTE DE TERRAS SOB Nº 497-A-1/497-A-REM-1, DESTACADO DO LOTE DE TERRAS SOB Nº 497-A-1/497-A-REM, ORIUNDOS DA UNIFICAÇÃO DOS LOTES 497-A-1 E 497-A-REM, ESTES DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 497-A, E ESTE DOS LOTES Nºs 1 E 2, GLEBA Nº 04 E AROEIRA, 1ª SEÇÃO DA COLÔNIA TAPEJARA, SITUADO NESTE MUNICÍPIO E COMARCA DE CIDADE GAÚCHA-PR**

**Proprietário: JUVENI AGUINELO DA SILVA E DIRCE AGUINELO DA SILVA ou a quem de direito pertencer.**

**Município: CIDADE GAÚCHA – PR Comarca: Cidade Gaúcha - PR**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA-PR**  
 Estado do Paraná  
 Rua Juscelino Kubistchek de Oliveira, n.º 2394  
 Fone/Fax (044) 3675-4300  
 CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Certidão de Registro: **Matrícula nº 35.506- 1º Registro de Imóveis da Comarca de Cidade Gaúcha - PR** - Área de Atingimento: **300,30 m²** - Perímetro: **70,60 m**

### **DESCRIÇÃO:**

Inicia-se a descrição da desapropriação no **vértice V1**, de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema **UTM: E: 299736.469 m e N: 7411481.927 m**, vértice este localizado na divisa do Lote N°497-A-1/497-A-REM-1 com Estrada Municipal; deste, segue confrontando com Estrada Municipal com o azimute de **111°49'05"** e distância de **21,00 m** até o **vértice V2**, de coordenadas **UTM E: 299755.964 m e N: 7411474.122 m**; deste segue confrontando o Lote N°497-A-1/497-A-REM, com o azimute de **200°43'28"** e distância de **14.30 m** até o **vértice V3**, de coordenadas **UTM E: 299750.904 m e N: 7411460.747 m**; deste, segue com o azimute de **291°49'05"** e distância de **21,00 m** até o **vértice V4**, de coordenadas **UTM E: 299731.408 m e N: 7411468.552 m**; deste, segue confrontando com Lote Rural 497 - Parcela 1 com o azimute de **20°43'28"** e distância de **14.30 m** até o **vértice V1**, de coordenadas **UTM E: 299736.469 m e N: 7411481.927 m**, sendo este o final desta descrição da desapropriação.

Todos os trechos perfazem um **perímetro total de 70,60 m**, com uma **área total de atingimento de 300,30 m²**. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas ao Sistema UTM, tendo como Datum **SIRGAS-2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e extensões foram calculados no plano de projeção UTM.

**Campo Mourão, 07 de janeiro de 2026**

**Kathia Caroline da Silva**  
**Engenheira Civil**  
**CREA-PR: 173215/D**  
**ART N° 1720260639366**

**Art. 2º** – A área a que se refere o artigo anterior, será destinada para a implantação/instalação do Poço 10 (SIA-6273) - Desapropriação, no Município de Cidade Gaúcha, obra integrante da ampliação do Sistema de Captação e Tratamento de Água – SAA de Cidade Gaúcha.

**Art. 3º** - Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessário para a efetivação da desapropriação, incluídos Serviços Topográficos, Licenciamento Ambiental e Supressão Vegetal, na área descrita no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

**Art. 4º** – Fica reconhecida a conveniência de Desapropriação, incluídos Serviços Topográficos, Licenciamento Ambiental e Supressão Vegetal, em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para o fim indicado, ficando-lhe assegurado o direito de acesso de praticar todos os atos de reconhecimento e medição da área compreendidas no art. 1º deste Decreto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA-PR**  
Estado do Paraná  
Rua Juscelino Kubistchek de Oliveira, n.º 2394  
Fone/Fax (044) 3675-4300  
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

**Art. 5º** – O(s) proprietário(s), da área atingida pelo ônus da Desapropriação, incluídos Serviços Topográficos, Licenciamento Ambiental e Supressão Vegetal, limitarão o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da desapropriação, abstenendo-se, conseqüentemente, da prática dentro da referida área de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos, entre eles, os de erguerem construções, fazer plantações de elevado porte e raízes profundas, cravar estacas, usar explosivos e transitarem com veículos pesados.

**Art. 6º** – A Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para o fim indicado, fica assegurado: Licenciamento ambiental, construções, operações e manutenções, bem como a possíveis reconstruções da área compreendida no artigo 1º deste decreto, podendo invocar: a prerrogativa do artigo 7º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autorizando a penetrar no imóvel compreendido na declaração, podendo recorrer, em caso de oposição, ao auxílio de força policial e em juízo, quando necessária, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941.

**Parágrafo Único** – A Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, está autorizada promover com recursos alocados para o projeto de ampliação do sistema a desapropriação de que trata o artigo 40 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 junho de 1941, e para efeito de imissão de posse alegar a urgência a que se refere o artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

**Art. 7º** – A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessária, a urgência a que se refere o Art. 15 do Decreto-Lei n. 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

**Art. 8º** – Os ônus, decorrentes da Desapropriação, incluídos Serviços Topográficos, Licenciamento Ambiental e Supressão Vegetal da área a que se refere o art. 1º deste Decreto, serão de exclusiva responsabilidade da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

**Art. 9º** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Cidade Gaúcha-Pr., em 28 de Abril de 2026.

**ALEXANDRE LUCENA**  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA-PR**  
Estado do Paraná  
Rua Juscelino Kubistchek de Oliveira, n.º 2394  
Fone/Fax (044) 3675-4300  
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

**LEI Nº 2.599/2026**

**Ementa:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a adesão do Município de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná à Instância de Governança Regional (IGR) Cinturão Verde, a celebrar o respectivo contrato e dá outras providências.

**Preâmbulo:** A Câmara Municipal de Cidade Gaúcha -Estado do Paraná, aprovou e eu, Alexandre Lucena – Prefeito Municipal, especialmente com fulcro na Lei Orgânica, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Pela presente, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a adesão do Município de Cidade Gaúcha à **Instância de Governança Regional (IGR) Cinturão Verde**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 54.670.272/0001-28, visando à participação no Programa de Regionalização do Turismo e à sua inserção no Mapa do Turismo Brasileiro.

**Art. 2º** Fica também o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Contrato Administrativo, convênio ou instrumento congênere com a Instância de Governança Regional (IGR) Cinturão Verde, bem como, seus respectivos termos aditivos e prorrogações, tendo por objeto a gestão e o desenvolvimento integrado do turismo na região, respeitando a Lei Federal n. 14.133/21 – lei de licitações.

**Art. 3º** Para a execução do instrumento a ser firmado nos termos do Art. 2º, fica o Poder Executivo autorizado a realizar o repasse de recursos financeiros a título de contrato de rateio, conforme valores e condições a serem definidos no respectivo contrato.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Parágrafo único.** Fica o Poder Executivo autorizado a incluir nas Leis Orçamentárias dos próximos exercícios - Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual - os recursos necessários para a continuidade da execução do contrato de que trata esta Lei.

**Art.5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Cidade Gaúcha-Pr., em 28 de Abril de 2026.

**ALEXANDRE LUCENA**  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA-PR**  
Estado do Paraná  
Rua Juscelino Kubistchek de Oliveira, n.º 2394  
Fone/Fax (044) 3675-4300  
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

**LEI N° 2.598/2026**

**Ementa:** Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder o credenciamento de empresas para a prestação de serviços nos próprios do Município de Cidade Gaúcha/PR.

**Preâmbulo:** A Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, aprovou e eu, **ALEXANDRE LUCENA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder o Credenciamento de empresas jurídicas com domicílio tributário no município de Cidade Gaúcha-PR. para fins de prestação de pequenos serviços de reparos e manutenção preventiva e corretiva, em atividades simples, típicas, isoladas e imprevisíveis nos próprios, passeios públicos, praças e demais espaços de responsabilidade do Município, e outros de terceiros, conforme legislação permissiva, por meio de Edital de Chamamento Público, dos seguintes profissionais prestadores de serviços de:

- 1- SERVIÇOS ELÉTRICOS - Prediais e Iluminação Pública.
- 2 – SERVIÇOS DE ALVENARIA; CARPINTARIA e ENCANADOR (Pedreiro).
- 3 – SERVIÇOS DE PINTURAS - Prédios Públicos – Meio Fio.
- 4 – SERVIÇOS GERAIS – Jardineiro; Varrição de Ruas, Praças e Avenidas; Roçadas de Gramíneas, Pequena Vegetações em vias Públicas e Terrenos; Limpeza de Calhas e Bocas de Lobo (coletoras de águas pluviais) e (Todos estes serviços com a limpeza do local, recolhimento e destinação do material).
- 5 – SERVIÇOS DE SERRALHERIA - Torno e Solda.

**Art. 2º** Os valores, prazo e as condições para a prestação dos serviços de que trata esta Lei serão regulamentados em edital próprio.

**Art. 3º** Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Complementar 147/2014 da Lei Municipal nº 2460/2022 e do Prejulgado nº 27 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a Administração Pública Municipal em suas contratações deverá conceder tratamento diferenciado para as Microempresas ME, Empresas de Pequeno Porte EPP, Microempreendedores Individuais (MEI) com domicílio tributário no município, visando o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA-PR**  
Estado do Paraná  
Rua Juscelino Kubistchek de Oliveira, n.º 2394  
Fone/Fax (044) 3675-4300  
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

fomento à economia local em licitações e contratações públicas, e as empresas com domicílio tributário no município de Cidade Gaúcha, conforme artigo 15º da Lei Municipal 2.460/2022.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura do Município de Cidade Gaúcha-Pr., em 28 de Abril de 2026.

**ALEXANDRE LUCENA**  
Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL



Rainha do Noroeste

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
**ESTADO DO PARANÁ**Fone (044) 3675-4300  
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394  
CEP - 87.820-000 — CNPJ - 75.377.200/0001-67**OFÍCIO N.º 309/2026**

Informamos que o **Contrato n.º 020/2026**, oriundo da **Inexigibilidade de Licitação n.º 006/2026**, referente ao **Processo Administrativo n.º 018/2026**, encontra-se devidamente formalizado, com instrumento assinado pelas partes e extrato publicado no Diário Oficial, estando concluídas as etapas de formalização de competência da Divisão de Contratos.

Ficam, portanto, cientificados e formalmente designados, como **Gestora Sra. Adriana Patrício Domingues Jardim** e como **Fiscal Sr. George Augusto Rodrigues**, para atuarem na gestão e fiscalização da execução do instrumento e dos instrumentos dele decorrentes, quando houver, desde o início da vigência até o seu encerramento, nos termos da legislação vigente, especialmente do disposto no art. 117 da Lei n.º 14.133/2021, bem como das atribuições previstas para gestão e fiscalização contratual.

Cidade Gaúcha/PR, 08 de abril de 2026.

**Divisão de Contratos**

## PREFEITURA MUNICIPAL



Rainha do Noroeste

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA  
ESTADO DO PARANÁ**

Fone (044) 3675-4300  
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, nº 2394  
CEP 87.820-000 — CNPJ 75.377.200/0001-67

**EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 034/2026 - PMCG****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 016/2026****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2026****CONTRATANTE:** *PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA/PR***CONTRATADA:** *FULMANN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA*

**DO OBJETO:** O objeto desta ata é o registro de preço para a aquisição futura e parcelada de computadores completos, do tipo desktop, destinados a atender as diversas secretarias do município de Cidade Gaúcha/PR.

**DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço é de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

**DO PREÇO DE PAGAMENTO:** A Gerenciadora da Ata pagará à Fornecedora, pelo fornecimento do objeto da presente contratação, o valor total de R\$ 43.150,00 (quarenta e três mil, cento e cinquenta reais).

Cidade Gaúcha/PR, 23 de abril de 2026.

**Alexandre Lucena**  
Prefeito Municipal  
Gerenciadora da Ata

**Isac Costa Fulmann**  
Sócio Administrador  
Fornecedora

## PREFEITURA MUNICIPAL



Rainha do Noroeste

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA  
ESTADO DO PARANÁ**

Fone (044) 3675-4300  
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, nº 2394  
CEP 87.820-000 — CNPJ 75.377.200/0001-67

**EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 035/2026 - PMCG****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 016/2026****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2026****CONTRATANTE:** *PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA/PR***CONTRATADA:** *LIVRE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA*

**DO OBJETO:** O objeto desta ata é o registro de preço para a aquisição futura e parcelada de computadores completos, do tipo desktop, destinados a atender as diversas secretarias do município de Cidade Gaúcha/PR.

**DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço é de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

**DO PREÇO DE PAGAMENTO:** A Gerenciadora da Ata pagará à Fornecedora, pelo fornecimento do objeto da presente contratação, o valor total de R\$ 79.500,00 (setenta e nove mil e quinhentos reais).

Cidade Gaúcha/PR, 23 de abril de 2026.

**Alexandre Lucena**  
Prefeito Municipal  
Gerenciadora da Ata

**Giovani Franken**  
Sócio Administrador  
Fornecedora

## PREFEITURA MUNICIPAL



Rainha do Noroeste

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA  
ESTADO DO PARANÁ**

Fone (044) 3675-4300  
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, nº 2394  
CEP 87.820-000 — CNPJ 75.377.200/0001-67

**EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 032/2026 - PMCG****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 010/2026****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2026****CONTRATANTE:** *PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA/PR***CONTRATADA:** *T RONQUI ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA*

**DO OBJETO:** O objeto desta ata é o registro de preços para aquisição de materiais de expediente destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cidade Gaúcha/PR.

**DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço é de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

**DO PREÇO DE PAGAMENTO:** A Gerenciadora da Ata pagará à Fornecedora, pelo fornecimento do objeto da presente contratação, o valor total de R\$ 879,60 (oitocentos e setenta e nove reais e sessenta centavos).

Cidade Gaúcha/PR, 10 de abril de 2026.

**Alexandre Lucena**  
Prefeito Municipal  
Gerenciadora da Ata

**Thiago Ronqui**  
Sócio Administrador  
Fornecedora

## PREFEITURA MUNICIPAL



Rainha do Noroeste

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA  
ESTADO DO PARANÁ**

Fone (044) 3675-4300  
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, nº 2394  
CEP 87.820-000 — CNPJ 75.377.200/0001-67

**EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 031/2026 - PMCG****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 010/2026****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2026****CONTRATANTE:** *PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA/PR***CONTRATADA:** *POLISPORT ARTIGOS ESPORTIVOS E CONFECÇÕES LTDA*

**DO OBJETO:** O objeto desta ata é o registro de preços para aquisição de materiais de expediente destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cidade Gaúcha/PR.

**DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço é de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

**DO PREÇO DE PAGAMENTO:** A Gerenciadora da Ata pagará à Fornecedora, pelo fornecimento do objeto da presente contratação, o valor total de R\$ 15.750,00 (quinze mil, setecentos e cinquenta reais).

Cidade Gaúcha/PR, 10 de abril de 2026.

**Alexandre Lucena**  
Prefeito Municipal  
Gerenciadora da Ata

**Sirio Cassius Heinen**  
Sócio Administrador  
Fornecedora

**COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO:

**MAURICIO CARESIA***Controle Interno*

Os arquivos originais das matérias editadas neste Diário Oficial eletrônico poderão ser encontrados em suas respectivas pastas.

